

PROJETO DE LEI Nº 16/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a **desafetar de uso público** para fins de doação, os imóveis abaixo descritos:

1. **Área institucional 1**, do Distrito Industrial de Guaporé, situado no quarteirão incompleto formado pela Avenida Central e área verde 04, divisa com a área verde 04, com **4.480,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, na extensão de 128,00m com o lote nº 10 da quadra “B” e lote rural nº 47; SUL, na extensão de 128,00m com a área verde 04; LESTE, na extensão de 35,00m com a Avenida Central e a OESTE, na extensão de 35,00m com a área verde 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 16.790.
- **Área institucional 2**, do Distrito Industrial de Guaporé, situado no quarteirão incompleto formado pela Avenida Central e área verde 04, divisa com a área verde 04, com **4.587,80m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, na extensão de 108,00m com a área verde 04; SUL, na extensão de 87,25m com o lote nº 11 da quadra “C” e área verde 04; LESTE, na extensão de 34,50m com a Avenida Central e a OESTE, na extensão de 64,92m com a área verde 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 16.791.

§1º: O imóvel da matrícula nº 16.790 foi avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 07-02-2019, emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 0108/2019, de 30-01-2019.

§2º: O imóvel da matrícula nº 16.791 foi avaliado em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 07-02-2019, emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 0118/2019, de 31-01-2019.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

Of.nº 116/2019

Guaporé, 06 de março de 2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 16/2019, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo, segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 06 de março de 2019.

MENSAGEM Nº 16/2019

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais, estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 16/2019**

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei anexo busca-se autorização legislativa para o Município desafetar de uso público, para fins de doação, imóveis de sua propriedade.

Trata-se de duas áreas institucionais localizadas no Distrito Industrial às margens da RS-129 que, após a desafetação, poderão ser doadas, mediante autorização legislativa, para a instalação de estabelecimentos industriais.

A doação dos imóveis seguirá as determinações constantes na Lei nº 1995/96 e suas alterações, que cria o Distrito Industrial do município de Guaporé, estabelece incentivos à instalação de indústrias, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial e o Conselho de Desenvolvimento Industrial.

Anexo segue fotocópia das Portarias 0108/2019 e 0118/2019, memoriais descritivos, pareceres técnicos de avaliação de imóveis e Decreto nº 6027/2019.

À consideração dos Senhores Edis.